

## EDITAL Nº 029/2018 PROPES/IFMT CHAMADA 2018/2019

## PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade".

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 3/2011 do Programa PROIC/IFMT, Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, para bolsas do CNPq, e da Resolução FAPEMAT nº 2, de 21/07/2006, para bolsas da FAPEMAT.

## 1. DOS OBJETIVOS

- **1.1.** Os objetivos do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão são:
- a) fomentar a Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica através da concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsa de Iniciação Científica;
- b) despertar nos estudantes do IFMT, a vocação científica e o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e estimulando-os ao desenvolvimento da criatividade e do pensar científico.;
- c) estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no IFMT; e
- d) estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

H



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

### 2. DAS MODALIDADES DE APOIO

- 2.1. As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:
  - a) Bolsa de Produtividade em Pesquisa no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos) reais por mês, por até 12 (doze) meses por pesquisador;
  - b) Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$
    3.000,00 (três mil) reais por projeto;
  - c) Bolsas de Iniciação Científica.
  - **2.2.** As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 12, 13 e 14 deste Edital.

## 3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

 3.1. Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada.

Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Pesquisa Aplicada aquele em que o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos visando transformar em ação concreta os resultados de seu trabalho.

### 4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

- **4.1.** A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada, no que couber pelos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi* com o apoio da Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPES/IFMT.
- **4.2.** A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*.
- **4.3.** Para a implantação das Bolsas de Iniciação Científica serão seguidas, quando pertinentes, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq), as normas da FAPEMAT (Resolução FAPEMAT nº 2, de 21/07/2006) e as normas do PROIC/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 3/2011).

## 5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

**5.1.** Serão selecionados neste Edital até **34** (trinta e quatro) **Projetos de Pesquisa Aplicada**, de **livre concorrência** entre os *Campi* do IFMT

H



- **5.2.** Os **34** (trinta e quatro) melhores projetos selecionados deverão atender os critérios estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital, independentemente do *Campus*.
- **5.3.** Os projetos selecionados receberão os seguintes incentivos: Bolsa Produtividade ao coordenador do projeto; Auxílio Financeiro ao Pesquisador e uma Bolsa de Iniciação Científica de agência externa.
- **5.4.** Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação de cada *Campus*, até o limite estipulado de 34 projetos.

### 6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- **6.1.** As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP Módulo Pesquisa (https: suap.ifmt.edu.br), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos", selecionar o edital que está aberto.
- **6.2.** O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
- **6.3.** A submissão seguirá o cronograma, conforme **Quadro 1**.

Quadro 1. Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	16 de abril de 2018
Período para submissão dos projetos	20 abril a 10 de maio de 2018
Análise dos projetos	Até 15 de junho de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 20 de junho de 2018
Prazo para interposição de recursos	Até 25 de junho de 2018
Divulgação do Resultado Final	Até 10 de julho de 2018
Envio da documentação à PROAD para pagamentos dos "auxílios"	Até 31 de julho de 2018
Início da vigência dos projetos e das bolsas	1º de agosto de 2018
Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas para a FAPEMAT	Até 20 de agosto de 2018
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	Julho de 2019



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até agosto de 2019	
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2019	

- **6.4.** Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.
- **6.5.** O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.
- **6.6.** Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 5 (cinco) discentes voluntários. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto no SUAP Módulo Pesquisa. O pesquisador coordenador e o voluntário deverão anexar na submissão do projeto termo de compromisso assinado pelo Dirigente de Ensino do *Campus*.
- **6.7.** Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a 2 (dois) projetos neste Edital.
- **6.8.** O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum *Campus* do IFMT, e desse *Campus* deverá ser indicado o aluno bolsista.
- **6.9.** Os pesquisadores com projetos aprovados nos Editais 036/2017, 099/2017 e 049/2017 poderão participar deste Edital, porém só receberão novos recursos do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** e da **Bolsa Produtividade** após a entrega do Relatório Final e da prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos Editais.
- **6.10.** Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP Módulo Pesquisa (https: suap.ifmt.edu.br), conforme descrito no subitem 6.1 deste Edital até as **23h59** do dia **10/05/2018**, impreterivelmente.
- **6.11.** A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

## 7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

- **7.1.** A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:
- a) análise documental conforme descrito no subitem 7.5.



- b) avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.
- **7.2.** Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no **Quadro 2**.

**Quadro 2.** Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à produção acadêmica do(a) proponente nos últimos 3 (três) anos.

	Grupo A – Títulos decorrentes da atividade didática				
item	Descrição	Pontuação			
1.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0			
1.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0			
1.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0			
1.4	Orientação de teses de doutorado	5,0			
1.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0			
1.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0			
1.7	Participação em banca de mestrado	2,0			
1.8	Participação em banca de doutorado	4,0			
1.9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de Curso técnico e prática profissional	1,0			
2.0	Participação em bancas de comissão julgadora	1,0			
G	rupo B – Títulos decorrentes de atividades científicas e	tecnológicas			
ltem	Descrição	Pontuação			
2.1	Publicação de livro com ISBN	6,0			
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0			
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0			
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0			
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0			
2.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0			



2.8	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5			
2.9	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0			
2.10	Produção de trabalhos técnicos	0,5			
2.11	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0			
2.12	Trabalhos publicados em anais de eventos de iniciação científica	1,0			
2.13	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0			
2.14	Revisor de periódicos	1,0			
2.15	Premiações	1,0			
Grupo C – Títulos decorrentes de formação acadêmica					
3.1	Título de doutor(a)	10,0			
3.2	Título de mestre(a)	7,0			
3.3	Título de especialista	3,0			

**7.3.** Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no **Quadro 3** do presente Edital.

Quadro 3. Critérios de pontuação para seleção de projetos de pesquisa.

Análise e julgamento	Descrição	Pontuação
1. Apresentação do projeto	Observa a adequação ao Edital?	0 - 10
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 10
3. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e	0 - 10



	argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 10
Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 10
Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade".	0 - 20



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- **7.4.** A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), via SUAP Módulo Pesquisa.
- **7.4.1.** O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do **Quadro 3** do subitem 7.3.
- **7.5.** A análise documental será feita pelo dirigente de pesquisa do *Campus* e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:
- a) submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) comprovação de adimplência (Nada Consta do Dirigente de Pesquisa e Extensão do *Campus*);
- c) proponentes afastados (capacitação e saúde):
- d) proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- e) área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
- f) inexistência de plágio.
- 7.5.1 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.
- **7.6.** De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no **Quadro 3** deste Edital.
- **7.7.** De caráter classificatório, a avaliação da produção científica/tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 3 (três) anos.
- **7.7.1.** Para a contagem de pontos de que trata o subitem 7.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.7.2. Será considerada a última classificação Qualis do periódico.



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

**8.1.** Para compor a classificação, serão considerados o peso de **50%** referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de **50%** referente à produção científica/tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os 34 melhores projetos, independentemente do *Campus*.

# 9. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- **9.1.** Para cada projeto recomendado poderá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica. O bolsista deverá ser indicado na submissão do projeto.
- **9.2.** O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.
- 9.3. Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos de graduação do IFMT.
- **9.3.1.** Caso o pesquisador queira indicar bolsista do ensino médio/técnico, a bolsa deverá ser do programa PROIC Técnico/IFMT, sendo os pagamentos de responsabilidade do *Campus*.
- **9.3.1.1.** A PROPES só implantará o projeto após o aval do *Campus* em arcar com o pagamento da bolsa de Ensino Médio, caso o pesquisador faça essa opção.

# 10. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1. São requisitos para submissão de projetos:
- a) pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
- b) ter título de Mestre ou Doutor;
- c) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- d) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnicocientíficos.
- 10.2. A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo

1



que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

- 10.3. São compromissos do coordenador do projeto:
- a) ter horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e os prazos de cumprimento de cada programa;
- d) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- e) fazer referência ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.

## 11. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

- 11.1. Servidores investidos em Cargos de Direção (CD) não poderão receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa.
- **11.2.** A Bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados.
- 11.3. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.
- **11.4.** A bolsa será disponibilizada em 12 (doze) cotas mensais, com início em agosto de 2018 e término em julho de 2019.

## 12. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

**12.1.** Todos os projetos aprovados serão financiados em até **R\$ 3.000,00** (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015.

- **12.1.1.** O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade de cada *Campus*.
- **12.2.** Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, acessando pelo *link* (http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view), portaria 448.pdf.
- 12.3. Os itens financiáveis neste Edital são:
- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
- **12.4.** Os recursos do **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.
- **12.5.** Itens não financiáveis, conforme listagens abaixo NÃO serão aprovados neste Edital:
- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **12.6.** O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada não deverá ultrapassar o limite de R\$ 3.000,00.



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- **12.7.** O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.
- **12.8.** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012, a qual será gerada pelo sistema.

# 13. DAS MODALIDADES E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- **13.1.** As modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de agências externas de fomento à pesquisa contempladas neste Edital são:
- a) IC FAPEMAT: bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 450,00.
- **13.2.** As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações, as substituições e os cancelamentos.

## 14. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 14.1. São requisitos e compromissos do discente bolsista:
- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo *Campus*;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser selecionado e indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP Módulo Pesquisa quando for submeter o projeto e posteriormente no SIGFAPEMAT;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEMAT;

1



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- g) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
- h) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- j) manter o Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- k) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e encaminhado à PROPES;
- I) dedicar pelo menos 8 (oito) horas semanais em atividades relativas ao projeto de pesquisa;
- m) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da FAPEMAT;
- n) apresentar os resultados do projeto de pesquisa em pelo menos 1 (um) evento científico promovido pelo *Campus* ou pela Reitoria;
- o) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.
- **14.2.** O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

## 15. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 15.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2018 e término em 31/07/2019.
- **15.2.** Não será permitido substituição de discente bolsista, após a indicação à Agência de Fomento considerando que as bolsas são financiadas por agências de fomento externo e isto poderá acarretar perda do recurso financeiro.

## 16. DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**16.1.** É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

1



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- **16.1.1.** Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Diretoria de Pesquisa do *Campus* e à Diretoria de Pesquisa e Inovação que adotará as providências para o cancelamento do projeto.
- **16.1.2.** O cancelamento do projeto implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.
- **16.2.** É **vedada**, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou Bolsa Produtividade de um coordenador para outro.

## 17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

- **17.1.** O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente pelo sistema SUAP Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital. O relatório final dos discentes bolsistas deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente, ao término do projeto.
- **17.1.1.** Os Relatórios previstos no subitem 17.1 poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

## 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **18.1.** A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP Nº 51/2012.
- **18.2.** A prestação de contas do projeto será elaborada diretamente pelo sistema SUAP Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.
- **18.3.** A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus*, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento) do respectivo *Campus*.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas,



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

- **19.2.** O Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou Diretoria de Pesquisa e Inovação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP Módulo Pesquisa.
- **19.3.** Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores, ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.
- **19.3.1.** A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.
- **19.4.** A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.
- **19.5.** Ao término do projeto, o SUAP Módulo Pesquisa emitirá certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica e aos voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.
- **19.6.** A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando na equipe na submissão do projeto de pesquisa.
- **19.7.** A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT nº 2/2006 e Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.
- 19.8. É de inteira responsabilidade do proponente:
- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.
- 19.9. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2018.

Original assinado pelo Reitor em 12/04/2018.

Willian Silva de Paula Reitor do IFMT

Dec. Presidencial de 11/04/2017

Glaucia Mara de Barros Reitora Substituta Instituto Federal de Educação, Ctência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria Nº. 877, de 20/04/2015



# RETIFICAÇÃO N° 01 AO EDITAL N° 029/2018 PROPES/IFMT de 11 de abril de 2018.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio da Magnífica Reitora Substituta em Exercício da Reitoria, **TORNA PÚBLICO**, por meio dessa retificação ao EDITAL 029/2018 PROPES/IFMT de 11/04/2018, conforme se demonstra a seguir:

#### No item 6.9.

ONDE SE LÊ: Os pesquisadores com projetos aprovados nos Editais 036/2017, 099/2017 e 049/2017 poderão participar deste Edital, porém só receberão novos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador e da Bolsa Produtividade após a entrega do Relatório Final e da prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos Editais.

LEIA – SE: Os pesquisadores com projetos aprovados no Edital 036/2017 poderão participar deste Edital, porém só receberão novos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador e da Bolsa Produtividade após a entrega do Relatório Final e da prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos Editais.

Cuiabá – MT, de 11 de abril de 2018.

Gláucia Mara de Barros

Reitora Substituta em Exercício da Reitoria Port. nº 877, de 20/04/2017

DOU nº 78, de 25/04/2017